

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Seropédica

Decreto n.º 253/2003

Seropédica, 01 de Agosto de 2003.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.

Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, está previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 32.034,84 (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) . Destinados a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Obras).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4320 de 17/03/64, Art.43,parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal nº 196-2002 de 18/12/2002, Artigo 6º parágrafo segundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 32.034,84 (trinta e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei nº 196/2002, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Registre-se Publiqua-se e cumpra-se

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito

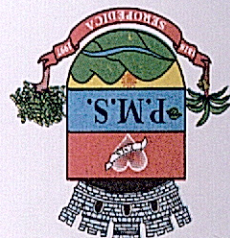
PUBLICAÇÃO

ED. 62

DE: 01/09/03

JORNAL: Mercantil

PÁGINA: 5



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Governo

CODIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRSCIMO	CANCELAMENTO
0401	3.3.90.30.00	04.122.01.0001	00		3.100,00
1101	3.3.90.30.00	20.602.10.1004	00		384,50
0801	3.3.90.30.00	04.122.14.1010	00		16,35
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1012	00		229,58
0801	3.3.90.39.00	15.451.02.1013	00		2.443,33
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1014	00		94,62
0801	3.3.90.39.00	15.451.02.1014	00		64,40
0801	44.90.51.00	15.451.02.1014	00		681,67
1001	44.90.51.00	10.302.15.1026	00		10.000,00
0801	3.3.90.30.00	17.512.02.1032	00		743,87
0801	3.3.90.39.00	17.512.02.1032	00		19,70
0801	44.90.51.00	17.512.02.1032	00		458,00
0801	3.3.90.30.00	17.512.02.1036	00		105,40
0801	3.3.90.39.00	17.512.02.1036	00		38,00
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1044	00		30,85
0801	44.90.51.00	15.451.02.1044	00		675,50
1101	3.3.90.30.00	27.813.04.1048	00		249,12
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1056	00		500,00
0801	3.3.90.39.00	15.451.02.1056	00		200,00
0802	44.90.51.00	15.45.102.1168	00	20.034,89	
0901	3.3.90.39.00	12.126.05.2017	00	12.000,00	
0901	3.3.90.39.00	12.244.10.2606	00		12.000,00
				32.034,89	32.034,84